



PROJETO DE LEI N.º 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC E ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.189, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS- PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa denominado Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, que integrará o serviço de emissão de documentos aos cidadãos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º São competências do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC:

I - concentrar em Centro (s) de Atendimento (s) a prestação de serviços, inclusive online, e a emissão de documentos pessoais, como registro geral, cadastro de pessoa física, carteira de trabalho e previdência social, alistamento militar, seguro desemprego, entre outros que beneficiem o cidadão;

II – receber currículos para cadastro em bancos de dados municipal;

III - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar os planos, programas, atividades e ações desenvolvidas no (s) Centro (s) de Atendimento (s);

IV - orientar a população quanto aos serviços disponíveis no (s) Centro (s) de Atendimento (s), bem como acerca dos requisitos e procedimentos de emissão de cada documento;

V - elaborar, planejar e executar projetos externos de atendimento à comunidade, por meio do SAC Móvel, quando for conveniente e oportuno;

VI - desenvolver estratégias de acompanhamento de satisfação dos usuários;

VII - propor a celebração de termos de parceria, convênios, termos de cooperação ou outro instrumento congênere, com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta,

M



GABINETE DA PREFEITA

organizações da sociedade civil e empresas privadas, que visem à ampliação da prestação de serviços e o rol de documentos emitidos.

Art. 3º O Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, será chefiado por Coordenador (PMC-CPC-053) vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Ao Coordenador do Serviço de Atendimento ao Cidadão compete:

I - representar o Serviço de Atendimento ao Cidadão perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

II – responder perante ao comando da 8º Região Militar sobre os serviços relacionados ao alistamento militar no Município de Curionópolis, em consonância com a Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto 1964.

III - planejar, coordenar e supervisionar os planos, programas, atividades e ações desenvolvidas pelo (s) Centro (s) de Atendimento (s) e pelo SAC Móvel;

IV - atuar de forma coordenada com o Secretário Municipal de Administração, objetivando a implementação das políticas, programas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - propor à Secretaria de Administração a criação de novos serviços e melhorias dentro do SAC, objetivando maior eficiência na prestação dos serviços;

VI - delegar e avocar competências administrativas, no âmbito de atuação do SAC, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades do órgão, observados os termos legais;

VII - realizar outras atividades emanadas pelo Secretário Municipal de Administração;

VIII - elaborar e encaminhar relatórios das Ações Governamentais desenvolvidas e das ocorrências relevantes, sempre que houver ocorrências relevantes no âmbito de sua atuação, ao Secretário Municipal de Administração;

IX - monitorar os serviços e resultados do (s) Centro (s) de Atendimento (s), convocando reuniões;

X - realizar outras atividades emanadas pelo Secretário Municipal de Administração.



GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. No desempenho da atribuição relacionada no inciso II deste artigo, o Coordenador do Serviço de Atendimento ao Cidadão será denominado como Secretário de Serviço Militar de Curionópolis.

Art. 5º O artigo 11, da Lei nº 1.189, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11

XVII - coordenar as atividades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 17 de agosto de 2022.

Mariana A. de S. Marquez
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita municipal de Curionópolis/PA



GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XX/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 06/2022** que objetiva a “**CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC** e dá outras providências”.

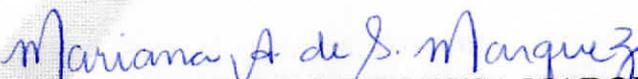
O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, oferecerá de forma centralizada a prestação de serviços de apoio na emissão de documentos pessoais, como registro geral, cadastro de pessoa física, carteira de trabalho e previdência social, alistamento militar, seguro desemprego.

Indubitavelmente, a concentração de emissão de documentos em Centro de Atendimento promoverá maior celeridade na prestação dos serviços e, sobretudo, efetivação ao Direito à Cidadania aos Municípios de Curionópolis, sendo este atributo jurídico um dos fundamentos da República, conforme a Constituição Federal de 1988.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curionópolis/PA, 17 de agosto de 2022


MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal